



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

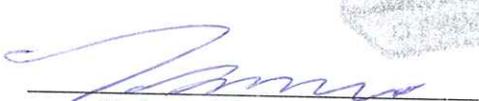


Nosso Futuro somos nós que construímos

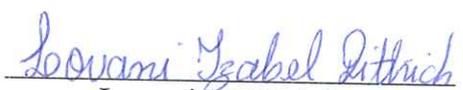
ATA DE JULGAMENTO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 003/2015 DE 06 de JANEIRO DE 2015

Aos dezesseis dias do mês de Janeiro de 2015, tendo por local o setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, Estado Rio Grande do Sul, dando cumprimento no que consta no Edital de Carta Convite Nº 003/2015, precisamente às 14:00 horas reuniu-se a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 135/2013 de 06 de Junho de 2013, com a finalidade de analisar a documentação de habilitação das Empresas convidadas. Contando com a presença dos seguintes integrantes da Comissão: Enio Antonio Hagge, Luzimar de Lima e Lovani Isabel Dittrich. Dando abertura aos trabalhos fez se constar que mostraram interesse em participar do certame as seguintes Empresas: Clínica Weiss Ltda EPP de Três Passos-RS e a empresa Clínica Médica Rosa Nery Ltda de Santa Maria-RS. Ambas as empresas apresentaram as documentações solicitadas em acordo com o edital. Foi afirmado na oportunidade que o Edital da Carta Convite Nº 003/2015, esteve devidamente publicado nos termos da Legislação vigente. Dando continuidade ao processo foram abertos os envelopes contendo as propostas: Em análise, foi constatado que a Empresa Rosa Nery Ltda foi a vencedora do item licitado, cotando o menor preço unitário conforme descrito no objeto, no valor de R\$3.300,00 (Três mil e trezentos reais) mensais. Mesmo com a apresentação de somente duas propostas a comissão entende em homologar o devido processo, por se tratar de preço dentro do mercado, e pela falta de profissional para atendimento junto a unidade básica de saúde, sendo assim de fundamental necessidade a atividade desta especialidade. Todos os procedimentos de julgamento da referida Carta Convite se ativeram ao cumprimento do que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo e sendo o que a Comissão tinha a opinar, na certeza do dever cumprido e no atendimento dos interesses públicos do Município e dos preceitos legais, redigiu-se a presente ata, que lida e julgada fiel, vai devidamente assinada para Parecer da Assessoria Jurídica.

Bom Progresso - RS, aos dezesseis dias do mês de janeiro do Ano de Dois Mil e Quinze.


Enio A. Hagge


Luzimar de Lima


Lovani I. Dittrich